



## Poder Executivo

### ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

LEI N° 7.593, DE 28 DE MARÇO DE 2014.

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES INTEGRANTES DA CARREIRA DE PERÍCIAS FORENSES DO SERVIÇO CIVIL DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios dos servidores integrantes da Carreira de Perícias Forenses do Serviço Civil do Poder Executivo do Estado de Alagoas, instituída pela Lei Estadual n° 6.595, de 14 de abril de 2005, são os fixados na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2014.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Estadual 7.386, de 26 de julho de 2012.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de março de 2014, 198º da Emancipação Política e 126º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO

Governador

ANEXO ÚNICO

LEI N° 7.593, DE 28 DE MARÇO DE 2014.

TABELA DE SUBSÍDIOS

CARGOS	CLASSES			
	A	B	C	D
PERITO CRIMINAL	R\$ 7.320,77	R\$ 8.418,89	R\$ 9.681,72	R\$ 11.133,98

PERITO POLICIAL DE LOCAL	R\$ 7.320,77	R\$ 8.418,89	R\$ 9.681,72	R\$ 11.133,98
PERITO MÉDICO LEGISTA	R\$ 7.320,77	R\$ 8.418,89	R\$ 9.681,72	R\$ 11.133,98
PERITO ODONTOLOGISTA	R\$ 7.320,77	R\$ 8.418,89	R\$ 9.681,72	R\$ 11.133,98
PAPIOSCOPISTA	R\$ 3.254,59	R\$ 3.742,78	R\$ 4.304,20	R\$ 4.949,82
TÉCNICO FORENSE	R\$ 3.254,59	R\$ 3.742,78	R\$ 4.304,20	R\$ 4.949,82

LEI N° 7.594, DE 28 DE MARÇO DE 2014.

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES INTEGRANTES DA CARREIRA DE AGENTE PENITENCIÁRIO DO SERVIÇO CIVIL DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios dos servidores integrantes da Carreira de Agente Penitenciário do Serviço Civil do Poder Executivo do Estado de Alagoas, instituída pela Lei Estadual n° 6.682, de 10 de janeiro de 2006, são os fixados na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os servidores beneficiados pela fixação da nova tabela deixarão de perceber a Bolsa de Qualificação Profissional, instituída pela Lei Estadual n° 7.548, de 10 de outubro de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2014.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de março de 2014, 198º da Emancipação Política e 126º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO

Governador

LEI N° 7.594, DE 28 DE MARÇO DE 2014.

## ANEXO ÚNICO

## TABELA DE SUBSÍDIOS

CARREIRA/CARGO	CLASSE	VALOR (R\$)
AGENTE PENITENCIÁRIO	A	R\$ 2.376,25
	B	R\$ 2.732,69
	C	R\$ 3.142,59
	D	R\$ 3.613,98

DECRETO N° 31.307, DE 28 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, considerando o disposto no art.5º, inciso II, do Decreto n° 3.711, de 18 de setembro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 2600-381/2014, RESOLVE designar JOSUEL CARDOSO DA SILVA para, na qualidade de membro Suplente, compor o Conselho Estadual de Cultura, como representante da Caixa Econômica Federal, em substituição a Guido José Pereira Palmeira.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de março de 2014, 198º da Emancipação Política e 126º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO  
Governador

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR TEOTONIO VILELA FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 27 DE MARÇO DE 2014, DESPACHOU O SEGUINTE PROCESSO:

\*PROC.1900-156/14, da AQUAPLUS = Nos termos do DESPACHO PGE/GAB n° 491/2014 de fls. 28 da Procuradoria Geral do Estado, autorizo a transferência do bem público em comento, de que trata a Lei Estadual n° 7.422, de 8 de novembro de 2012. Retornem os autos à douda Procuradoria Geral do Estado - PGE para ciência de seu Titular e demais medidas a seu cargo.

\*Republicado.

EM DATA DE 28 DE MARÇO DE 2014, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.1101-763/14, da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei n° 640/2014, de iniciativa do Poder Executivo, aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

PROC.1101-763/14, da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei n° 639/2014, de iniciativa do Poder Executivo, aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

PROC.1600-381/14, da SECULT = Como propõe. Lavrem-se os Decretos. Em seguida, remetam-se os autos à SECULT para as demais providências a seu cargo.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY/  
Diretor de Publicação, Documentação e Arquivo

Gabinete Civil

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL, ÁLVARO ANTÔNIO MACHADO, EM DATA DE 28 DE MARÇO DE 2014, DESPACHOU O SEGUINTE PROCESSO:

PROC.1101-738/14 do TRE/AL = Encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado da Gestão Pública - SEGESP para ciência de seu Titular do teor do Ofício n°. 219/2014-GP de fls. 02, e adoção das providências pertinentes no âmbito de sua competência, com vistas ao atendimento ao pleito formulado pela eminente Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas. Voltando, ao final, para ciência do Chefe do Poder Executivo acerca das medidas que foram adotadas por esse órgão.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DO GABINETE CIVIL, FRANKLIN ADRIANO CARDOSO DE BARROS, EM DATA DE 28 DE MARÇO DE 2014, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.1101-699/14 da SEGG;  
1101-698/14 da SEGG;  
1101-697/14 da SEGG;  
1101-696/14 da SEGG;  
1101-600/14 da SEGG;  
1101-643/14 da SEGG;  
1101-678/14 do SEGG; e  
1101-709/14 da SEGG.

